

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles
Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Altera a Deliberação CONSU-A-041/2019, que dispõe sobre o Regimento Interno da Faculdade de Odontologia de Piracicaba.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua xxx Sessão Ordinária, realizada em xx.xx.xxxx, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – Fica alterado o artigo 5º da Deliberação Consu-A-41/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - Os Departamentos da Faculdade são os seguintes:
(...)

III - Departamento de Saúde Coletiva, Odontopediatria e Ortodontia”

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-952/1967 e 06-P-35517/2023)

Quadro comparativo

Deliberação CONSU-A—041/2019, de 26/11/2019 Reitor: Marcelo Knobel Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami Dispõe sobre o Regimento Interno da Faculdade de Odontologia de Piracicaba. ... TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DA FACULDADE Artigo 4º - A Faculdade é constituída pelo conjunto de seus Departamentos e Órgãos Complementares conforme disposto no Regimento Geral da Unicamp. Artigo 5º - Os Departamentos da Faculdade são os seguintes: I – Biociências; II - Diagnóstico Oral; III - Ciências da Saúde e Odontologia Infantil; IV - Odontologia Restauradora; V - Prótese e Periodontia. Parágrafo único - Os departamentos serão organizados por áreas de conhecimento nas quais os docentes desenvolvem atividades de formação universitária e outras atribuições que lhes são inerentes. Artigo 6º - Os Órgãos Complementares são destinados a integrar recursos humanos e materiais, para prestação de serviços especializados de interesse comum à Faculdade, sendo eles: Biblioteca, Clínica de Graduação, Clínico Multidisciplinar e Serviço de Atendimento Especializado. Parágrafo único - A organização, atribuição e função dos Órgãos Complementares serão definidas em regulamentos próprios, aprovados pela Congregação. Artigo 7º - A Faculdade, por determinação da Congregação, poderá propor ao Conselho Universitário a alteração da sua constituição, criando, fundindo ou extinguindo Departamentos e Órgãos Complementares. ... TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 22 - Para a solução dos casos omissos no âmbito da Faculdade, a Congregação amparar-se-á nos Estatutos, Regimento Geral e demais disposições legais referentes à Universidade Estadual de Campinas. Artigo 23 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-952/1967) Publicada no D.O.E. em 03/12/2019.	Deliberação CONSU-A—041/2019, de 26/11/2019 Reitor: Marcelo Knobel Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami Dispõe sobre o Regimento Interno da Faculdade de Odontologia de Piracicaba. ... TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DA FACULDADE Artigo 4º - A Faculdade é constituída pelo conjunto de seus Departamentos e Órgãos Complementares conforme disposto no Regimento Geral da Unicamp. Artigo 5º - Os Departamentos da Faculdade são os seguintes: I – Biociências; II - Diagnóstico Oral; III - Ciências da Saúde e Odontologia Infantil; Saúde Coletiva, Odontopediatria e Ortodontia; IV - Odontologia Restauradora; V - Prótese e Periodontia. Parágrafo único - Os departamentos serão organizados por áreas de conhecimento nas quais os docentes desenvolvem atividades de formação universitária e outras atribuições que lhes são inerentes. Artigo 6º - Os Órgãos Complementares são destinados a integrar recursos humanos e materiais, para prestação de serviços especializados de interesse comum à Faculdade, sendo eles: Biblioteca, Clínica de Graduação, Clínico Multidisciplinar e Serviço de Atendimento Especializado. Parágrafo único - A organização, atribuição e função dos Órgãos Complementares serão definidas em regulamentos próprios, aprovados pela Congregação. Artigo 7º - A Faculdade, por determinação da Congregação, poderá propor ao Conselho Universitário a alteração da sua constituição, criando, fundindo ou extinguindo Departamentos e Órgãos Complementares. ... TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 22 - Para a solução dos casos omissos no âmbito da Faculdade, a Congregação amparar-se-á nos Estatutos, Regimento Geral e demais disposições legais referentes à Universidade Estadual de Campinas. Artigo 23 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-952/1967) Publicada no D.O.E. em 03/12/2019.
--	--

Parecer n.º: 914/2024
Processo n.º 06-P-35517 /2023
Interessado: Faculdade de Odontologia de Piracicaba
Assunto: Alteração da Deliberação CONSU-A-041/2019. Mudança no nome de departamento.

Senhora Procuradora de Universidade Chefe,

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise da proposta de alteração da Deliberação CONSU-A-041/2019, com a alteração do regimento no que tange ao nome do Departamento de Ciências da Saúde e Odontologia Infantil, que passará a ser denominado Departamento de Saúde Coletiva, Odontopediatria e Ortodontia (inciso III do artigo 5º da Deliberação CONSU-A-041/2019).

É o breve relatório. Passo a opinar.

Pois bem. Da análise da minuta acostada no evento 06, não tenho qualquer apontamento a fazer. Sendo assim, o processo poderá seguir em trânsito direto para a Secretaria Geral para ciência e providências.

É o parecer, sub censura.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

Lívia Nunes Reis

Procuradora de Universidade Assistente



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Despacho PG Nº: 2040/2024
Parecer PG 914/2024
REF.: Processo Nº: 35517/2023

De acordo.

À d. Secretaria Geral para ciência e providências.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO

Procuradora de Universidade Chefe
(assinado digitalmente)



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



Secretaria Geral



PROC. Nº 06-P-35517/2023

INTERESSADO: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA

ASSUNTO : Regimento Interno

PARECER CLN-CONSU 01/2025

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO em sua 368ª Reunião, realizada em 29.01.2025, tomou ciência do Parecer PG-914/24 e manifestou-se favoravelmente à proposta de deliberação CAD que dispõe sobre o Regimento Interno da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, alterando a Deliberação Consu-A-41/19.

À CAD para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
29 de janeiro de 2025

Prof. Dr. FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO, Pró-Reitor, em 29/01/2025, às 16:23 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D3C36814 54774BDA AA26BBB5 40188E2B

